

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 029.650/2018-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
João Batista Gomes Gonçalves	17/7/2018	10802/2016-2C

2. Cabe observar que o responsável acima indicado possui representação nos autos por Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes, OAB/RN 5786, e outros.

3. É necessário frisar que foram anulados, por meio do Acórdão 3958/2017 – TCU – 2ª Câmara, os ofícios 1145/2016 e 1146/2016, bem como os atos a eles subsequentes, incluindo o Acórdão 1583/2017 – TCU – 2ª Câmara. Os referidos ofícios notificavam, respectivamente, os responsáveis João Batista Gomes Gonçalves e Bonacci Engenharia e Comércio Ltda. acerca da decisão proferida no Acórdão 10802/2016 – TCU – 2ª Câmara.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-RN, 22 de Agosto de 2018

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC - Matr. 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 01/2018 – Secex-RN/SA)